



REGULAMENTO DA INTERBOLSA N.º 5/2012 – Altera o Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, relativo ao Preçário

Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro, aplicável por força do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do mesmo diploma, o Conselho de Administração da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

É alterado o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 15.º

(Transferências processadas através do Sistema de Liquidação *real time*. Confirmação.)

1. (...)

2. Por cada instrução criada no âmbito do ajustamento automático de direitos, quer seja de dividendos, juros, amortizações parciais ou amortizações totais ou aumentos de capital, por incorporação de reservas, com e sem destaque de direitos, ou subscrição reservada a acionistas, é cobrado a cada um dos intermediários financeiros intervenientes na operação, o montante fixo estabelecido na Tabela VIII do Anexo ao presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor em 3 de dezembro de 2012.

INTERBOLSA
O Conselho de Administração